

**MEMORIAL DESCRITIVO AME – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADE DE  
PRAIA GRANDE**

**PROCESSO N° 0035/19**

**COLETA DE PREÇOS**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM  
CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA**

**1- PREÂMBULO**

**1.1** - Acha-se aberta na **FUNDAÇÃO DO ABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME – OSS**, localizada na Rua Valter José Alves, nº 485, Vila Mirim, Praia Grande/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **57.571.275.0010/93**, o Memorial Descritivo visando à contratação **“tipo menor preço global –EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA** para o Ambulatório Médico de Especialidades – AME.

**1.2** - O Memorial Descritivo poderá ser retirado no endereço supracitado, das 8h00min às 17h00min, ou no site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br), a partir do dia 06/06/2019.

**1.3** - Os envelopes de propostas e documentação deverão ser entregues no endereço supracitado até o dia 13/06/2019 às 17:00 horas, em conformidade com as seguintes condições:

## 2 - DO OBJETO

**2.1** - A presente Coleta de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA** para o Ambulatório Médico de Especialidades – AME.

## 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** - A proposta comercial deverá estar contida em **envelope lacrado**, mencionando exteriormente o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto.

**3.2** - A razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, vedada à utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

**3.3** - A proposta comercial deverá ser apresentada impressa ou datilografada sem emendas ou rasuras.

**3.4** - Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.

**3.5** - Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização da **CONTRATANTE**.

**3.6** - A administração da **CONTRATANTE** fica reservada o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste memorial.

## **4 - DOCUMENTOS EXIGIDOS DA PRESENTE COLETA DE PREÇOS**

**4.1** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**4.2** - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

**4.3** - Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), dentro da validade;

**4.4** - Prova de Regularidade Relativos a Tributos Municipais Mobiliários do domicílio ou sede da empresa;

**4.5** - Prova de Regularidade Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

**4.6** - Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

**4.7** - Prova de inexistência de débitos trabalhista através do documento "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT", expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440/2011;

**4.8** - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**4.9** - Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos;

**4.10** - Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela **CONTRATANTE**, há perfeitas condições para execução completa dos serviços;

**4.11** - Atestado de capacidade técnica, emitida por órgãos públicos ou privados, pertinente ao ramo de atividade interessada, registro no órgão competente, quando necessário;

O atestado deverá conter as seguintes informações:

- a)** Nome da empresa que presta o serviço ao emitente;
- b)** Data de emissão do atestado ou da certidão;
- c)** Período do contrato;
- d)** Especificação dos serviços executados;
- f)** Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

**4.12** - Declaração da empresa, sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a FUNDAÇÃO DO ABC E SUAS MANTIDAS, excluídas do polo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária;

**4.13-** Cópia autenticada da inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo;

**4.14-** Cópia autenticada do diploma de especialização do responsável técnico pela empresa na especialidade médica objeto da coleta de preços;

**4.15-** A entrega parcial dos documentos elencados acima desclassifica a empresa interessada.

## 5 - PROPOSTAS

5.1 – Este envelope deverá conter;

5.2 – A proposta comercial com o **menor preço global – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA** para o Ambulatório Médico de Especialidades – AME, conforme ANEXO I do Memorial.

5.3 - **Preço global e Preço unitário para cada do projeto.**

5.4 - Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Memorial, tais como frete, combustível estacionamento, refeições, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto;

5.5 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.6 - Deverão estar inclusos no preço ofertado eventuais serviços de mão de obra e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, livre de quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, estacionamento, alimentação, tributos, etc.

## 6 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1 - As propostas comerciais e documentação serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo a decisão da Diretoria, nos termos regimentais.

**6.2** - A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global” - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA** para o Ambulatório Médico de Especialidades – AME, serão julgados de acordo com os seguintes critérios:

**6.3** - As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

**6.4** – A comissão procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

**6.5** – Será considerada vencedora a empresa que, tendo atendido a todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.

**6.6** – Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e, após o critério de classificação.

**6.7** – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial;

**6.8** – Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

**6.09** - O resultado final da presente coleta de preços será publicado no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br));

**6.10** - Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio eletrônico conforme item **6.09**.

## **7 - DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS**

**7.1** - Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo, deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolizados no Departamento de Compras da Fundação do ABC- AME DE PRAIA GRANDE, em até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para entrega de propostas.

**7.2** - Em havendo questionamento por quaisquer das empresas participantes da coleta de preços a Fundação do ABC- AME DE PRAIA GRANDE publicará a suspensão do ato convocatório a fim de sanar as dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender como necessária.

**7.3** - O departamento responsável enviará ATA da Comissão da Análise e Julgamento a todas empresas participantes da coleta de preços.

**7.4** - Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspende a coleta de preços, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)).

## **8 - DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL**

**8.1** - As impugnações do Memorial Descritivo deverão ser feitas formalmente e, protocoladas junto ao departamento de compras da FUNDAÇÃO DO ABC – AME DE PRAIA GRANDE em até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

**8.2** - Havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC- AME DE PRAIA GRANDE das impugnações formuladas pelas empresas participantes da coleta de preços, o departamento responsável publicará no site da

FUNDAÇÃO DO ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)) o resultado e enviará a ATA para cada empresa.

## 9 - DAS VISTAS

**9.1** - Será franqueado vistas ao processo a todos interessados, a partir da Publicação do Resultado Final, qual seja, ATA da Comissão de Análise e Julgamento de análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que, será aberto prazo para Impugnações e Recursos.

## 10 - DO RECURSO

**10.1** - Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final através do site ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)), assim como a FUNDAÇÃO DO ABC – enviará via e-mail ou fax. ATA do resultado do Julgamento das propostas para cada um dos participantes, ocasião em que, será aberto prazo para impugnações e recursos;

**10.2** - Estarão legitimados na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica;

**10.3** - A FUNDAÇÃO DO ABC- AME DE PRAIA GRANDE em havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail ou fax, para que em havendo interesse, apresentarem sua impugnação e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis imprerivelmente da notificação.

## 11 - DO CONTRATO

**11.1** - O participante vencedor deverá comparecer a sede da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de,

não o fazendo, ficando a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**.

**11.2** - O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços;

**11.3** - Dá-se ao presente contrato o valor global – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA** para o Ambulatório Médico de Especialidades – AME o valor total de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

**11.4** - Fica desde já eleito o foro da Comarca de Praia Grande para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

## **12 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** - Os serviços serão iniciados pela **CONTRATADA** após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

**12.2** - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, sendo prorrogável por mais 12 (doze) meses, conforme cronograma de execução.

**12.2.1** - As partes desde já acordam que em caso de resolução antecipada do objeto contratado, o presente Contrato e seus aditamentos ficam rescindidos, sem qualquer ônus às partes, mediante comunicação prévia de 15 (quinze) dias.

## **13 - DAS PENALIDADES**

**13.1** - As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC – AME DE PRAIA GRANDE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

**13.2** - Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assina-lo dentro do prazo estabelecido.

**13.3** - Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a FUNDAÇÃO DO ABC- AME DE PRAIA GRANDE , autorizar a continuação do mesmo.

**13.4** - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

**13.5** - Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC- AME DE PRAIA GRANDE.

**13.6** - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

**13.7** - As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

**13.8** - O valor relativo às multas eventualmente aplicadas serão deduzidas de pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC-AME DE PRAIA GRANDE efetuar, mediante a emissão de recibo.

**13.9** - As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC- AME DE PRAIA GRANDE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

## 14 - DOS PAGAMENTOS

**14.1** - A **FUNDAÇÃO DO ABC- AME DE PRAIA GRANDE** compromete-se em pagar, o preço constante na proposta da **CONTRATADA** conforme execução das FASES durante o prazo de 12 meses, sendo prorrogável por mais 12 (doze) meses de forma irrevogável, seguindo cronograma de execução, observadas as seguintes condições:

**14.2** – Os pagamentos serão realizados mensalmente, no 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço nº 203/99 do INSS.

**14.3** – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

**14.4** – A **CONTRATADA** deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência, preferencialmente, do Banco do Brasil a fim de agilizar o pagamento.

**14.5** – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

## 15 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

**15.1** - Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de profissionais por período, com experiência comprovada, com os devidos registros nos conselhos competentes.

**15.3** - Os Serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo qualificado e em número suficiente.

## **16 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** - Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na cláusula 1.1 deste Memorial, de acordo com o item 7 – dos questionamentos e esclarecimentos.

**16.2** - A prestação de serviço objeto deste Memorial terá início a partir da data da assinatura do contrato;

**16.3** - Segue anexo ao presente Memorial:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO II**– MINUTA DE CONTRATO

Cássio Dib Lopes

Diretor Geral do AME Praia Grande

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA**

1. Para a realização do objeto do contrato a empresa CONTRATADA obriga-se a obedecer as seguintes condições:
2. O horário de atendimento devera ocorrer entre segunda á sexta das 07 horas da manhã ás 19 horas e aos sábados das 08:00 horas ás 16:00 horas dependendo da disponibilidade de instalações do ambulatório, mediante abertura de agenda para os profissionais pela Unidade.
3. A contratada se compromete a prestar serviços com equipe composta por médicos especialistas em otorrinolaringologistas, com o conselho da categoria ativo, bem como todos os profissionais obrigatoriamente devem possuir certificado digital, padrão ICP Brasil para atendimento das consultas.
4. O responsável técnico pela contratada deve ser médico, e os demais prestadores alocados na Unidade deverão ser médicos otorrinolaringologistas.
5. O número estimado de consultas será de aproximadamente 400 consultas mensais.

Consulta médica	400
-----------------	-----

6. O número estimado de procedimentos será de aproximadamente 80 mensais.

#### PROCEDIMENTOS

Biopsia de faringe	6
Biopsia de glandula salivar	6
Biopsia de piramide nasal	6
Biópsia dos tecidos moles da boca	6
Cauterização química de septo nasal	6
Excisão e sutura de lesão na boca	6
Exerese de tumor de vias aereas superiores, face e pescoço	6
Exerese tumor nasal	6
Fulguração/cauterização química de lesões cutaneas	6
Infiltração Medicamentosa em corneto inferior	6
Miringotomia	6
Retirada de corpo estranho de ouvido/faringe/laringe/nariz	6
Nasofibrolaringoscopia	8

7. Ressalta-se desde já que os números acima especificados poderão variar para um número maior ou menor e serão remunerados de acordo com o realizado.

8. Fica a contratante responsável pelas despesas de água, luz, telefonia, e limpeza, bem como reformas de área física.

9. As agendas devem respeitar obrigatoriamente o intervalo mínimo de 10 (dez) minutos.

10. O contrato terá a duração de 12 meses, podendo ser renovado a critério das partes por no máximo 60 meses.
11. A presente cotação se submete integralmente as condições e normas previstas no Regimento Interno de Compras e demais Contratações da Fundação do ABC e Demais Mantidas.
12. Realizar a entrega do laudo dentro do prazo estipulado pela Contratante – 5 dias úteis.
13. Caso seja necessário auxiliar de sala, é de responsabilidade da Contratada.
14. O equipamento é de responsabilidade da Contratada, assim como os custos de manutenções periódicas, corretivas e preventivas com apresentação do de ordens de serviço e/ou relatórios mensais; além de identificação das manutenções nos equipamentos.
15. Em caso de quebra do equipamento, o mesmo deverá ser substituído em 24 horas.

### **EQUIPAMENTO**

Nasofibroscópio

16. Deverá ser apresentado pela Contratada apólice de seguro do equipamento, englobando cobertura para danos, furtos, roubos ou incêndios, sem custos para a Contratante.
17. O equipamento devera suprir os atendimentos.
18. Todos os insumos utilizados para os equipamentos e procedimentos são de responsabilidade da Contratada.

Praia Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

**FUNDAÇÃO DO ABC – AME DE PRAIA GRANDE**

---

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

## ANEXO II- MINUTA DE CONTRATO

**EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
MÉDICOS EM CONSULTAS, EXAMES E  
PROCEDIMENTOS DE  
OTORRINOLARINGOLOGIA –  
AMBULATÓRIO MÉDICO DE  
ESPECIALIDADES PRAIA GRANDE –  
PROCESSO 0035/19**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

Por este instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME – OSS**, localizada na Rua Valter José Alves, nº 485, Vila Mirim, Praia Grande/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **57.571.275.0010/93**, representada por seu Superintendente e representante legal, **CÁSSIO DIB LOPES**, brasileiro, casado, gestor em saúde, portador da CI/RG 17.176.416 e inscrito no CPF/MF sob o nº 192.607.008-92, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, representada por seu representante legal, (**qualificação completa**), doravante designada “**CONTRATADA**”, tem por justo e acordado o que segue:

### 1 - DO OBJETO

**1.1** – Contratação de empresa para prestação de serviços médicos em consultas, exames e procedimentos de otorrinolaringologia para o Ambulatório Médico de Especialidades – AME.

## 2 - PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

**2.1** - O prazo de vigência é de 12 meses, sendo prorrogável por mais 12 meses, conforme cronograma de execução, objeto do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite legal de 60 (sessenta) meses;

**2.2** - As partes desde já acordam que em caso de resolução antecipada do objeto contratado, o presente Contrato e seus aditamentos ficam rescindidos, sem qualquer ônus às partes, mediante comunicação prévia de 15 (quinze) dias.

**2.3** – Os serviços serão iniciados após a assinatura do contrato, a contar da data de assinatura do contrato.

## 3 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**3.1-** A Contratada deverá disponibilizar aproximadamente 400 (quatrocentos) consultas, mensais solicitadas pelo AME-Ambulatório Médico de Especialidades de Praia Grande, tais consultas poderão ser realizadas no período de segunda a sexta das 07:00 às 19:00 e aos sábados das 08 horas da manhã às 16 horas, com intervalos mínimos de dez minutos entre os agendamentos, de acordo com disponibilidade de consultórios nas dependências do CONTRATANTE e acordo entre as partes.

**3.1.1.** O número estimado de consultas será de aproximadamente 400 (quatrocentos) consultas mensais, podendo variar para número maior ou menor, ocasião em que serão remuneradas de acordo com o realizado.

Consulta médica	00
-----------------	----

**3.2.** O número estimado de procedimentos será de aproximadamente 80 (oitenta) mensais, podendo variar para número maior ou menor, ocasião em que serão remuneradas de acordo com o realizado.

## PROCEDIMENTOS

Biopsia de faringe	6
Biopsia de glandula salivar	6
Biopsia de piramide nasal	6
Biópsia dos tecidos moles da boca	6
Cauterização quimica de septo nasal	6
Excisão e sutura de lesão na boca	6
Exerese de tumor de vias aereas superiores, face e pescoço	6
Exerese tumor nasal	6
Fulguração/cauterização química de lesões cutaneas	6
Infiltração Medicamentosa em corneto inferior	6
Miringotomia	6
Retirada de corpo estranho de ouvido/faringe/laringe/nariz	6
Nasofibrolaringoscopia	8

**3.2.1.** - Os laudos de exames deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do dia da realização do exame.

**3.3.** Em respeito à política de atendimento, ou seja, alta resolutividade no diagnóstico e encaminhamento do paciente para o Município de origem para tratamento, firmada entre a Fundação do ABC e Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, descrita no contrato de gestão pactuado entre as mesmas (disponível no Portal da Transparência do Governo do Estado de São Paulo), a empresa prestadora de serviços deverá observar o índice de 80% (oitenta por cento) de alta médica do paciente para a primeira consulta, cumprindo desta forma indicador de qualidade estipulado no instrumento de gestão aqui destacado.

**3.4.** O número de procedimentos, exames e consultas supra descritos se referem a quantidades aproximadas estipuladas pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, não refletem, portanto um número fixo e imutável. Tais quantidades podem várias a menor ou a maior de acordo com o agendamento encaminhado pelos Municípios.

**3.5.** Em caso de necessidade de auxiliar de sala, será de total responsabilidade da Contratada.

**3.6 –** As agendas devem respeitar obrigatoriamente o intervalo mínimo de 10 (dez) minutos.

**3.7** A Contratada disponibilizará o equipamento Nasofibrocópio para a Contratante.

**3.7.1.** Deverá ser apresentado pela Contratada apólice de seguro do equipamento, englobando cobertura para danos, furtos, roubos ou incêndios, sem custos para a Contratante.

**3.7.3.** Todos os insumos utilizados para os equipamentos e procedimentos são de responsabilidade da Contratada.

**3.7.4.** O equipamento é de responsabilidade da Contratada, assim como os custos de manutenções periódicas, corretivas e preventivas com apresentação do de ordens de serviço e/ou relatórios mensais; além de identificação das manutenções nos equipamentos.

**3.7.5.** Em caso de quebra do equipamento, o mesmo deverá ser substituído em 24 horas.

**3.8. –** A Contratada deverá obedecer todas as condições previstas no Anexo I (Termo de Referência).

#### **4- DA AGENDA DE ATENDIMENTO DA EQUIPE CONTRATADA**

**4.1-** O Ambulatório Médico de Especialidades funciona através de agendamento pelas Centrais de Regulação dos Municípios da área de abrangência do atendimento, sendo estes Itariri, Praia Grande, Pedro de Toledo, Peruíbe, Mongaguá, São Vicente, Itanhaém, e por tal motivo a equipe deverá disponibilizar sua agenda para o setor de agendamento da CONTRATADA, com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência ao início da prestação de serviços ou do mês subsequente ao corrente, evitando desta forma o absenteísmo dos pacientes. A contagem do prazo supra iniciará após o primeiro mês de prestação de serviços.

**4.2-** O não cumprimento desta cláusula acarretará nas seguintes penalidades:

15 DIAS	Desconto de 8% do valor contratual será realizado no mês subsequente ao pagamento da prestação de serviços.
20 DIAS	Desconto de 4% do valor contratual será realizado no mês subsequente ao pagamento da prestação de serviços
30 DIAS	Desconto de 2% do valor contratual será realizado no mês subsequente ao pagamento da prestação de serviços

**4.3-** A equipe multidisciplinar que prestar serviços no Ambulatório deverá apresentar relação dos profissionais que realizarão a prestação de serviços, devendo ser atualizada sempre que houver um novo profissional, em tal relação deverá constar o nome completo do profissional, número do cadastro no Conselho Regional, Cópia do CRP, telefone para contato, endereço completo.

**4.4-** O Ambulatório possui uma série de formulários digitais a serem preenchidos pelos prestadores de serviços, por intermédio da utilização da assinatura digital padrão ICP Brasil, formulários estes que serão apresentados aos profissionais pelo Setor de Qualidade, no dia em que apresentarem-se no Ambulatório. Será realizado o treinamento do profissional para preenchimento dos formulários no dia de sua primeira consulta, a não realização deste acarretará no não faturamento das consultas, procedimentos o que impossibilitará o pagamento destes.

**4.5-** A partir do momento em que a prestação dos serviços iniciar, os profissionais terão tolerância de somente 10 minutos de atraso para início do atendimento das consultas, sob pena de cancelamento da agenda do dia e consequente aplicação das multas aqui previstas.

**4.6-** Após a definição da agenda de atendimento junto a CONTRATANTE a mesma somente poderá sofrer qualquer tipo de alteração, pela equipe ora CONTRATADA junto ao setor de agendamento da CONTRATANTE, com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência IMPRETERIVELMENTE, sob pena de imputação de multa contratual aqui prevista.

**4.7-** Em caso de alteração da agenda em prazo inferior ao determinado no item 10, a CONTRATADA deverá apresentar, junto a Gerência Administrativa justificativa realizada por escrito, em papel timbrado da empresa CONTRATADA a CONTRATANTE, devidamente assinado pelo responsável da mesma, no prazo de 01 dia útil á contar do fato.

## **5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1-** Além do previsto na cláusula terceira, são obrigações da Contratada:

**5.2-** A Contratada se compromete a contratar profissionais credenciados em consultas na especialidade alvo do contrato, necessários para a realização dos serviços.

**5.4-** Promover a elaboração de planejamento das atividades à serem desenvolvidas o qual deverá ser apresentado e aprovado pela Contratante.

**5.5-** Promover ajustes, sempre que necessários ou requisitados, para alteração e planejamento, de forma a manter a perfeita prestação dos serviços, atendendo a qualidade exigida pela Contratante.

**5.6-** Preencher os prontuários médicos de forma clara e legível, além de constar sempre: ordem cronológica com data, hora, assinatura e número de registro do profissional no CRP, bem como anamnese e, CID, bem como demais dados/informações constantes nos prontuários e impressos. De acordo com o que preconiza o artigo 87 do Código de ética Médica. (Resolução CFM 1931/2009)

**5.7-** Na ausência do médico que prestará o serviço no dia agendado, a empresa deverá realizar a reposição imediata para que não ocorra prejuízo no atendimento.

## **6- DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA DA CONTRATADA**

**6.1-** A contratada se responsabilizará por todos os encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da contratação dos profissionais especificados na cláusula quarta, item 13.

**6.2-** Fica a CONTRATADA responsável pela apresentação de certidões que comprovem sua idoneidade financeira. De acordo com o determinado no memorial descritivo Tais certidões deverão ser apresentadas a CONTRATANTE no momento da assinatura do contrato.

**6.3-** A CONTRATADA deverá apresentar anualmente a CONTRATANTE, cópia atualizada da CND e da devida certidão do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal comprovando desta forma os devidos recolhimentos previdenciários da equipe disponibilizada a CONTRATANTE.

## **7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE**

A Contratante compromete-se a:

**7.1-** Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços ora contratada, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela Contratada.

**7.2-** Disponibilizar pessoal para recepção, agendamento, atendimento ao público, limpeza.

**7.3-** Promover a manutenção da estrutura física à ser utilizada pela Contratada, arcando com custos com consumo de energia elétrica, água, recepção, limpeza e demais encargos incidentes sobre o espaço cedido.

**7.4-** Arcar com os custos de manutenção preventiva e corretiva da estrutura física cedida, mantendo-a sempre em perfeitas condições de uso.

**7.8-** Promover os pagamentos avançados neste instrumento nas condições e prazos especificados e ora acordados.

**7.9-** A Contratante efetuará a retenção e recolhimento dos tributos legalmente estipulados sobre a cobrança dos valores efetivados, com base na legislação pertinente, não eximindo a responsabilidade da CONTRATADA.

## **8- DA REMUNERAÇÃO E REAJUSTE**

**8.1-** Pela prestação de serviços ora avançados, a Contratante pagará à Contratada o valor unitário pelas consultas realizadas de acordo com o estipulado na tabela constante na cláusula segunda.

...	

**8.2-** Os pagamentos aqui previstos deverão ser efetuados até o décimo dia útil do mês seguinte ao vencido, sendo que a não realização dos mesmos no prazo aqui

previsto implicará em juros de 1% ao mês contados pro – rata. Salvo nas hipóteses abaixo descritas.

**8.3-** Os valores aqui contratados poderão ser reajustados pelo IGPM anualmente, caso o índice supra alterar o equilíbrio econômico- financeiro do presente, outro índice mais benéfico será pactuado entre as partes.

**8.4-** .A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal (NOTA FISCAL), o número da conta corrente e a agência do Banco do Brasil.

**8.5-** .Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com as consultas realizadas.

**8.6-** .A CONTRATADA neste ato declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo em razão do Contrato de Gestão nº 001.05000.000.019/2018, firmado entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a gestão do AME- Ambulatório Médico de Especialidades.

**8.7-** A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante na proposta da CONTRATADA, desde não ocorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pela a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a Contratante, relativo ao custeio do objeto do contrato de gestão nº 001.05000.000.019/2018.

**8.8** No caso de eventuais atrasos os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente salvo quando não decorram de atrasos ou paralisação dos repasses pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a CONTRATANTE em consonância com o disposto nas cláusulas 8.6 e 8.7 deste contrato

## **9 - DAS PENALIDADES**

**9.1** – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC- AME DE PRAIA GRANDE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

**9.2** – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assina-lo dentro do prazo estabelecido.

**9.3** – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a FUNDAÇÃO DO ABC- AME DE PRAIA GRANDE, autorizar a continuação do mesmo.

**9.4** – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

**9.5** – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC – AME DE PRAIA GRANDE

**9.6** – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

**9.7** – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

**9.8** – O valor relativo às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC- AME DE PRAIA GRANDE efetuar, mediante a emissão de recibo.

**9.9** – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC- AME DE PRAIA GRANDE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

## 10 – DA RESCISÃO

**10.1** – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (60) sessenta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

**10.2** – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a FUNDAÇÃO DO ABC- AME DE PRAIA GRANDE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**10.3** – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da FUNDAÇÃO DO ABC- AME DE PRAIA GRANDE, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

**10.4** – Em havendo rescisão do Contrato de Gestão entre a FUNDAÇÃO DO ABC- AME DE PRAIA GRANDE e os Órgãos Públicos, dar-se-á o contrato por rescindido, excepcionalmente, em havendo comunicação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência.

## 11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos e proposta da **CONTRATADA**, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

**11.2** – Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Praia Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

**FUNDAÇÃO DO ABC – AME DE PRAIA GRANDE**

---

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

---

---